TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 019/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 00.560.884/0001-39, com sede a Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1087, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Bender, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 364.127.080-49, RG n.º 3031179116, residente e domiciliado na Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 019/2017, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Tomada de Preços N.º 003/2017** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a adoção de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar, em face do estado de calamidade pública decorrente do Coronavírus no Município de Poço das Antas, visando a manutenção do contrato, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento dos serviços quando da retomada das atividades escolares, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.163, de 24 de novembro de 2020.

A Administração Pública realizará, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação dos custos fixos dos contratos de transporte escolar, no período da efetiva suspensão das aulas no município, em virtude do estado de calamidade pública, acarretado pelo Coronavírus.

§ 1º A concessão da antecipação de pagamento ocorrerá mediante a apresentação, pela Contratada, de planilha de custos demonstrando as despesas fixas da atividade.

§ 2º Quando do retorno da execução dos serviços de transporte escolar, a Administração efetuará os descontos dos valores antecipados.

Como contrapartida à antecipação de pagamento, fica a Contratada compromissada de efetuar a manutenção dos empregos, mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - compromisso formal da contratada de não demissão dos empregados afetos à execução contratual durante o período em que perdurar a situação excepcional;

II - compromisso formal da contratada de repasse do pagamento integral das remunerações dos empregados contratados e dos respectivos encargos obrigatórios.

O pagamento dos custos fixos será realizado mensalmente, dentro do mês de competência, sendo que, a cada mês de pagamento será pago também 2 (dois) meses retroativos, retroagindo-se até o mês de abril de 2020, exceto os meses de janeiro e fevereiro, onde somente será pago o retroativo.

A antecipação dos custos fixos será realizada até o mês de março de 2021.

A devolução dos custos fixos poderá ser em igual período, em relação a quantidade de meses antecipados.

O pagamento se dará mediante apresentação de recibo.

TRAJETOS ->	**1**		**2**	
VEÍCULOS ->	Micro-Ônibus		Micro-Ônibus	
Descrição	% do Valor	R$	% do Valor	R$
Custos Fixos	**40,86**	**1,72**	**40,86**	**1,72**
Depreciação e Remuneração de Capital	3,31	0,14	3,31	0,14
Despesas Mensais com Pessoal	30,48	1,28	30,48	1,28
Despesas Administrativas	7,07	0,30	7,07	0,30
Custos Totais por Km	100%	4,21	100%	4,21

TRAJETOS ->	**1**	**2**
Valor por Km	R$ 4,21	R$ 4,21
Quantidade de Km Diários	46	71
Valor Total por Dia Letivo	R$ 193,66	R$ 298,91
Valor ref. Custos Fixos por Dia Letivo	**R$ 79,13**	**R$ 122,13**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 15 de dezembro de 2020.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

José Carlos Bender,
TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Ivanise Maria Schneider Flach,
CPF: 459.182.280-04.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.